

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****Núcleo Parques**

Viaduto do Chá, 15, 11º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: (11) 3113-8127

PROCESSO 6071.2017/0000055-5

Ata SGM/SEDP/CDP/PARQUES Nº 055656094

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**Edital de Chamamento Público nº 01/SMDP/2017**

Processo: 6071.2017/0000055-5

OBJETO: Ressarcimento pelo aproveitamento do Estudo utilizado para a estruturação dos documentos editalícios da Concorrência 001/SMDP/2017.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, reuniram-se virtualmente os membros da Comissão Especial de Avaliação, indicados conforme a Portaria 401/2021/SGM, alterada pela Portaria SEDP nº 001/SEDP/2021, a saber:

1. Eduardo de Castro - RF 847.234.3 (SVMA);
2. Leticia Gaion Tobias – RF 858.740.0 (SGM);
3. Hugo Frederico Costa Coelho – RF 889.424.8 (SMC);
4. Claudia Bice Romano, RF 858.055-3 (SF).

Desta reunião, lavrou-se a presente Ata, a fim de registrar as deliberações da CEA relativas ao ressarcimento a ser realizado no âmbito do Edital de Chamamento Público 001/SMDP/2017, após a análise e aplicação de metodologia para aferição do exato valor devido ao Agente Autorizado pelo efetivo aproveitamento do Estudo, considerando as modelagens operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura.

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a análise e deliberação desta CEA foi subsidiada pela Nota Técnica, no qual consta “Análise e sugestão de metodologia para ressarcimento do estudo relativo ao Parque Municipal do Chuvisco, recebido no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse aberto pelo chamamento público nº 01/SMDP/2017”. Nota Técnica de Ressarcimento, elaborada pela SP Parcerias S/A”, encontra-se disponível em SEI nº 055655985.

Deste modo, a CEA, exarou os seguintes entendimentos quanto à metodologia para aferição do ressarcimento do Estudo e o valor a ser destinado ao Agente Autorizado :

1. O valor de ressarcimento destinado ao Agente Autorizado deverá ser uma parcela do valor global, constante do PMI, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), uma vez que não foram plenamente utilizadas as modelagens propostas no Estudo e por isso houve o empreendimento da Administração Municipal em complementar o conteúdo apresentado, para a elaboração das versões finais dos documentos editalícios.
2. Adoção de metodologia multicitério para aferição do nível de aproveitamento do Estudo, de modo a definir um conjunto de critérios para avaliação do aproveitamento de modo que abranja todas as modelagens de maneira exaustiva e complementar.
3. A metodologia multicritério deverá considerar as modelagens constantes no PMI (Operacional, Arquitetônica e de Engenharia, Econômico Financeira e Jurídica) como critérios, assim como a ponderação entre elas, em referência ao valor global de ressarcimento, conforme já estabelecido no PMI, tal como abaixo disposto:

Modelagem	Peso da Modelagem
Operacional	25%
Econômico- Financeira	20%
Jurídica	20%
Engenharia e Arquitetura	35%

4. Cada critério deverá ser composto por subcritérios, com idêntica ponderação entre si no âmbito de seus respectivos critérios, que deverão ser baseados nas diretrizes e detalhamentos indicados no Chamamento Público nº 01/SMDP/2017, nos principais elementos dos documentos editalícios, nos requisitos legais e conteúdo obrigatório exigido pela legislação vigente e aspectos peculiares ao objeto relevantes para a modelagem.
5. Esta CEA concorda com a sugestão da Nota Técnica de Ressarcimento quanto à definição dos subcritérios, conforme suas respectivas modelagens, tal como abaixo disposto:

1 Engenharia e Arquitetura

Engenharia e arquitetura
Aspectos Gerais
Plano de ocupação
Diretrizes de projetos e obras
Conceito arquitetônico
Cronograma de execução
Soluções Técnicas

Atrativos
Acessos e caminhos
Edificações de apoio operacional e ao usuário
Mobiliário urbano e sinalização e comunicação visual

2 Modelagem Operacional

Modelagem Operacional
Operação e Manutenção
Diretrizes Operacionais
Administrativo
Atendimento ao Usuário
Conservação dos Recursos Naturais
Bem Estar
Zeladoria
Sistema de Mensuração de Desempenho
Processo de Mensuração de Desempenho
Indicadores de Desempenho
Responsável pelas Medições

3 Econômico Financeiro

Modelagem Econômico-Financeira
Estudo de Demanda
Investimentos
Custos operacionais
Premissas de Receitas
Cálculo do WACC

4 Jurídica

Modelagem Jurídica

Análise e Fundamentação Legal e Minutas de Instrumento Convocatório - Edital
Objeto da Concessão
Modalidade de Contratação
Proposta Condições de Participação
Critério de Julgamento
Análise e Fundamentação Legal e Minutas de Instrumento Convocatório - Contrato
Definição das obrigações
Matriz de riscos
Forma de Remuneração da Concessionária
Penalidades e sanções
Dinâmica Societária da SPE
Regras e fluxo de pagamento da outorga
Reequilíbrio Econômico Financeiro
Fiscalização do Contrato
Previsão de mecanismos de Solução de Controvérsias

6. A definição do nível de aproveitamento efetivo do Estudo deverá ser realizada de acordo com cinco níveis de aproveitamento, de modo que capture com maior precisão o efetivo aproveitamento do Estudo para a elaboração dos documentos editalícios, a saber:

- 0 (zero): A solução adotada no Edital de Concorrência não resulta da solução apresentada pelo Estudo para o subcritério avaliado;
- 0,25 (vinte e cinco centésimos): solução adotada no Edital de Concorrência se baseou em aspectos pontuais da solução apresentada para o subcritério avaliado;
- 0,5 (cinco décimos): solução adotada no Edital de Concorrência se baseou parcialmente na solução apresentada para o subcritério avaliado;
- 0,75 (setenta e cinco centésimos): solução adotada no Edital de Concorrência se baseou majoritariamente na solução apresentada para o subcritério avaliado; e
- 1 (um): solução adotada no Edital de Concorrência se baseou integralmente na solução apresentada para o subcritério avaliado

7. Deverá ser definida a pontuação relativa ao aproveitamento do Estudo, assim como a pontuação relativa à complementação necessária para a elaboração dos documentos editalícios finais, de modo que, considerando os níveis de aproveitamento, para cada subcritério, a somatória entre o valor aferido para o Estudo e para a complementação total de 0 (zero) a 1 (um).

8. O percentual de aproveitamento final para cada modelagem deverá ser calculado pela divisão entre a somatória das pontuações obtidas pelo Estudo, em todos os subcritérios da modelagem, pela somatória total das pontuações aferidas para o Estudo e para a complementação, também para todos os subcritérios da modelagem.
9. Esta CEA acompanha o parecer emanado pela referida Nota Técnica de Ressarcimento quanto às pontuações para cada sub critério definido, conforme disposto abaixo:

Modelagem Econômico-Financeira	Fundação Aron Birmann	Estudos internos da SPP
Estudo de Demanda	0,25	0,75
Investimentos	0	1
Custos operacionais	0	1
Premissas de Receitas	0	1
Cálculo do WACC	0	1
Total	0,25	4,75
Percentual por Estudo	5%	95%

Modelagem Jurídica	Fundação Birmann	Complementação
Análise e Fundamentação Legal e Minutas de Instrumento Convocatório - Edital		
Objeto da Concessão	0	1
Modalidade de Contratação	0	1
Proposta Condições de Participação	0	1
Critério de Julgamento	0	1
Análise e Fundamentação Legal e Minutas de Instrumento Convocatório - Contrato		
Definição das obrigações	0	1
Matriz de riscos	0	1
Forma de Remuneração da Concessionária	0	1
Penalidades e sanções	0	1
Dinâmica Societária da SPE	0	1
Regras e fluxo de pagamento da outorga	0	1

Reequilíbrio Econômico Financeiro	0	1
Fiscalização do Contrato	0	1
Previsão de mecanismos de Solução de Controvérsias	0	1
Total	0	13
Percentual por Estudo	0%	100%

Modelagem Jurídica	Fundação Birmann	Complementação
Análise e Fundamentação Legal e Minutas de Instrumento Convocatório - Edital		
Objeto da Concessão	0	1
Modalidade de Contratação	0	1
Proposta Condições de Participação	0	1
Critério de Julgamento	0	1
Análise e Fundamentação Legal e Minutas de Instrumento Convocatório - Contrato		
Definição das obrigações	0	1
Matriz de riscos	0	1
Forma de Remuneração da Concessionária	0	1
Penalidades e sanções	0	1
Dinâmica Societária da SPE	0	1
Regras e fluxo de pagamento da outorga	0	1
Reequilíbrio Econômico Financeiro	0	1
Fiscalização do Contrato	0	1
Previsão de mecanismos de Solução de Controvérsias	0	1
Total	0	13
Percentual por Estudo	0%	100%

Engenharia e arquitetura	Fundação Birmann	Complementação
---------------------------------	------------------	----------------

Aspectos Gerais		
Plano de ocupação	0	1
Diretrizes de projetos e obras	0	1
Conceito arquitetônico	0	1
Cronograma de execução	0	1
Soluções Técnicas		
Atrativos	0	1
Acessos e caminhos	0	1
Edificações de apoio operacional e ao usuário	0	1
Mobiliário urbano e sinalização e comunicação visual	0	1
Total	0	8
Percentual por Estudo	0,00%	100%

Operacional	Fundação Birmann	Complementação
Operação e Manutenção		
Diretrizes Operacionais	0	1
Administrativo	0	1
Atendimento ao Usuário	0	1
Conservação dos Recursos Naturais	0	1
Bem Estar	0	1
Zeladoria	0	1
Sistema de Mensuração de Desempenho		
Processo de Mensuração de Desempenho	0	1
Indicadores de Desempenho	0	1
Responsável pelas Medições	0	1
Total	0	9
Percentual por Estudo	0	100%

(x) Por fim, esta CEA concorda com a nota final que o Estudo obteve, em percentual de aproveitamento para cada modelagem, conforme disposto:

Modelagem	Valor por Modelagem	Estudo	Complementação	Estudo
Operacional	R\$ 62.500,00	0%	100%	-
Econômico - Financeiro	R\$ 50.000,00	5%	95%	2.500,00
Jurídico	R\$ 50.000,00	0%	100%	-
Engenharia e Arquitetura	R\$ 87.500,00	0%	100%	-
Total	R\$ 250.000,00			2.500,00
				1%

A partir desses percentuais, aplicados sobre o valor global de ressarcimento estipulado pelo Chamamento Público nº 01/SMDP/20017, a CEA entende que o valor devido para fins de ressarcimento ao Agente Autorizado Fundação Aron Birman deverá ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser pago pelo vencedor do Edital de Concorrência.

Portanto, são essas as deliberações acerca do ressarcimento do Estudo recebido no âmbito do PMI e efetivamente utilizado para a elaboração dos documentos editalícios.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Castro, Secretário(a)**, em 01/12/2021, às 15:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Frederico Costa Coelho, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 01/12/2021, às 18:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Gaion Tobias, Assessor(a) Especial I**, em 07/12/2021, às 10:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055656094** e o código CRC **0193EB9E**.